



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 74 /2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 413/2014

PROTOCOLADO

Em: 20/11/14 às: 12:13

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDOR DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Poderão ser contratado servidor para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Farmacêutico	40 h	2.175,00

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- O Contrato terá sua vigência pelo período de um(01) ano, a contar de 03 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Segundo – A contratação dos servidores obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindidas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



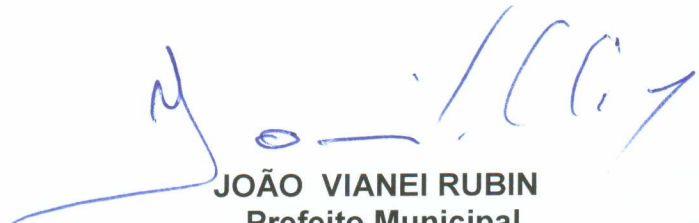
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Quarto- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0703 Secretaria Municipal de Saúde- ASPS-- Atividade- 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 03 de novembro de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

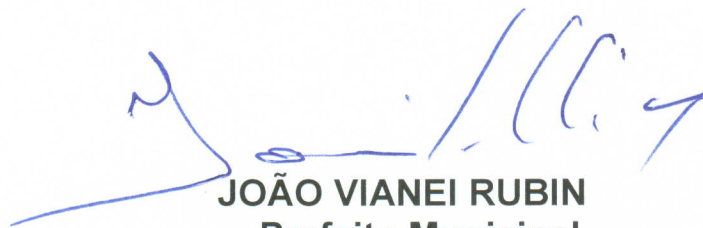
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Farmacêutico em caráter extraordinário, tendo em vista, que além do Posto da Unidade de Saúde Central onde existe farmácia básica, que são dispensados os medicamentos básicos para nossa população está em funcionamento a Unidade de Saúde no Bairro Operário aonde também são dispensados os medicamentos a população, também está previsto o funcionamento da nova unidade de saúde localizada no Bairro Canelles, para o início de 2015, aonde haverá Farmácia básica com dispensação de medicamentos.

Lembrando assim, que no atual momento o Município dispõe de apenas um servidor na referida área, necessitando de no mínimo mais um para abranger o atendimento nas três unidades.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 03 de novembro de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”